



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 794

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, LEI E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 103 E 107/2024, BEM COMO TODA LEGISLAÇÃO CORRELATA, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM SESSÃO PÚBLICA NA PÁGINA ELETRÔNICA WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 09:01MIN. OBJETIVO: CONSTRUÇÃO

DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, PROJETADA 04 TRECHOS 01 E 02 E RUA PROJETADA 06 NA VILA JOSÉ MARIA RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE PITIMBU. O EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:  
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB HTTPS://WWW.PITIMBU.PB.GOV.BR/PORTAL/TRANSPARENCIA-FISCAL.

PITIMBU-PB, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARILIA CÉLIA FERREIRA TAVARES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 142, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PROGRAMA PITIMBU RENDA CERTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 22, § 8º, II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, COMBINADO COM O ART. 65, XXI, DA LEI ORGÂNICA PARA O MUNICÍPIO DE PITIMBU – PB, E,

**CONSIDERANDO** A OBEDIÊNCIA IRRESTRITA AOS PRINCÍPIOS BASILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSTANTE NO ART. 37 E SEGUINTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

**CONSIDERANDO** A POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO ASSISTENCIAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993;

**CONSIDERANDO** AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 539 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021;

**CONSIDERANDO** AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 555 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025;

**CONSIDERANDO** O EXPEDIENTE Nº 020/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, QUE SOLICITA UM RECADASTRAMENTO E SUSPENSÃO DO PROGRAMA PITIMBU RENDA CERTA PARA FINS DE IMEDIATA REAVALIAÇÃO E ANÁLISE;

**CONSIDERANDO** O TEOR CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, QUE NARRA A EXISTÊNCIA DE



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 794

VÁRIAS DENÚNCIAS RELACIONADAS A BENEFICIÁRIOS QUE POSSIVELMENTE NÃO POSSUEM PERFIL SOCIOECONÔMICO PARA INTEGRAREM O PROGRAMA.

**CONSIDERANDO** A COTA EMITIDA PELA ASSESSORIA JURÍDICA, QUE OPINA PELA POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROGRAMA PITIMBU RENDA CERTA, DESDE QUE, QUE MENOR LAPSO TEMPORAL PLAUSÍVEL E POSSIBILIDADE DE OS BENEFICIÁRIOS, APÓS O RECADASTRAMENTO, RECEBEREM O BENEFÍCIO DE FORMA RETROATIVA CONSIDERANDO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA;

**DECRETA:**

**ART. 1º** FICA DETERMINADO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA NO PAGAMENTO DO PROGRAMA PITIMBU RENDA CERTA, EM RAZÃO DA NECESSIDADE IMEDIATA NA REALIZAÇÃO DE UMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE TODOS OS BENEFICIÁRIOS, DEVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO ENVIDAR ESFORÇOS SUFICIENTES PARA CONCLUIR A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ATÉ O DIA 28/02/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A SUSPENSÃO ABRANGE TODOS OS PAGAMENTOS ATUAIS E EM TRÂMITES, DEVENDO SEREM REGULARIZADOS APÓS O DISPOSTO NO CAPUT, CONSIDERANDO A PERMANÊNCIA NO PROGRAMA PITIMBU RENDA CERTA, APÓS ANÁLISE CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**ART. 2º** A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ABRANGE TODOS OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PITIMBU RENDA CERTA, CUJO PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL SE DARÁ IMPRETERIVELMENTE DE 12 A 21 DE FEVEREIRO DE 2025, E SE DARÁ CONFORME CALENDÁRIO ESTABELECIDO NO ANEXO I DESTE DECRETO.

**ART. 3º** - FICA ESTABELECIDO QUE OS BENEFICIÁRIOS DEVERÃO COMPARECER PESSOALMENTE NOS LOCAIS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE DECRETO, PORTANDO CÓPIAS LEGÍVEIS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- I – CÓPIA DO RG;
  - II – CÓPIA DO CPF;
  - III – CÓPIA DA FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO;
  - IV – CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL, E;
  - V – CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES DA FAMÍLIA.
- §1º: O FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO (CONFORME MODELO - ANEXO II) FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE DECRETO, DEVENDO SER PREENCHIDO NO MOMENTO DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ASSINADO PELO BENEFICIÁRIO NA PRESENÇA DO RECADASTRADOR.
- §2º: SERÃO NECESSÁRIAS PARA A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ESPECIFICADAS NO ANEXO I.

**ART. 4º** - FICA, PARA ESTE FIM, CONSTITUÍDA À COMISSÃO MUNICIPAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PROGRAMA PITIMBU RENDA CERTA, NA FORMA DE PORTARIA EMITIDA

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.

I - COMPETE À COMISSÃO, ALÉM DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE RECADASTRAMENTO, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- A) COORDENAR O PROCESSO DE RECADASTRAMENTO, DIVULGANDO, ORIENTANDO E MONITORANDO TODO O PROCEDIMENTO, PARA EFICÁCIA DA CONVOCAÇÃO E ALCANCE DO OBJETIVO;
- B) AFERIR AS INFORMAÇÕES E CONFERIR, VERIFICAR E ATESTAR A VERACIDADE DESSAS E DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- C) CONVOCAR, QUANDO NECESSÁRIO, O BENEFICIÁRIO PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS REFERENTES ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS;
- D) EMITIR RELATÓRIO PARA FINS DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, CASO SEJA COMPROVADA ALGUMA IRREGULARIDADE.

**ART. 5º** - TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL E CÓPIA À COMISSÃO MUNICIPAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, QUE CONFERIRÁ PARA PROMOVER LHEA A FÉ PÚBLICA.

**ART. 6º** - O BENEFICIÁRIO QUE DEIXAR DE ATUALIZAR O CADASTRO NO PRAZO ESTABELECIDO NO PRESENTE DECRETO SERÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO PROGRAMA PITIMBU RENDA CERTA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

I - O BENEFICIÁRIO QUE, EM RAZÃO DE MOLÉSTIA GRAVE, ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE EFETUAR A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE QUE TRATA ESTE DECRETO, DEVERÁ APRESENTAR À COMISSÃO MUNICIPAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, NO PRAZO PREVISTO NO ART. 2º, A RESPECTIVA JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA;

II - NA HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO I DESTE ARTIGO, O BENEFICIÁRIO DEVERÁ COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PERÍODO DE RECADASTRAMENTO, OU QUANDO CESSAR A MOLÉSTIA, A FIM DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO CADASTRAL;

III - O BENEFICIÁRIO RESPONDERÁ CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVAMENTE PELAS INFORMAÇÕES FALSAS OU INCORRETAS, QUE PRESTAR NO ATO DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

IV - QUALQUER INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR, OBJETIVANDO DIRIMIR QUESTÕES PENDENTES ACERCA DE SITUAÇÃO OCORRIDA, DEVERÁ SER DIRIGIDA PARA A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

**ART. 7º.** A COMISSÃO MUNICIPAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO TÉRMINO DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, APRESENTARÁ RELATÓRIO FINAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 794

**ART. 8º.** OS CASOS OMISSOS SERÃO APRECIADOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CUJAS DECISÕES SERÃO ENCAMINHADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS.

**ART. 9º.** ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

\_\_\_\_\_  
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

## ANEXO I

Calendário de Execução:

LOCAL:	Dias	HORÁRIO:
CRAS ACAÚ	12 e 13 de fevereiro	08 às 14hs
SCFV Taquara	14 de fevereiro	08 às 14hs
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	17 e 18 de fevereiro	08 às 14hs
UBS CAMUCIM	19 de fevereiro	08 às 14hs
ESTAÇÃO DA CIDADANIA - NOVA VIDA	20 a 21 de fevereiro	08 às 14hs

## ANEXO II

(MODELO)  
PROGRAMA PITIMBU RENDA CERTA  
FICHA DE AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS

NOME: \_\_\_\_\_

APELIDO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PONTO \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ TELEFONE PARA RECADO: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

PIX: \_\_\_\_\_

( ) CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM FREQUENCIA SEMESTRAL MÍNIMA DE 85%. \_\_\_\_\_ (Pontos)

( ) FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER. \_\_\_\_\_ (Pontos)

( ) MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. \_\_\_\_\_ (Pontos)

( ) FAMÍLIA COM MEMBROS COM DECIFIÊNCIA, INCAPACITADO AO TRABALHO, OU IDOSO QUE NÃO SEJA APOSENTADO. \_\_\_\_\_ (Pontos)

( ) FAMÍLIA QUE TENHA PERDIDO PROVIDOR E ESTEJA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL. \_\_\_\_\_ (Pontos)

( ) FAMÍLIA COM MEMBRO CUMPRINDO MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. \_\_\_\_\_ (Pontos)

( ) FAMÍLIA COM EGRESSO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO OU EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO RECLUSÃO. \_\_\_\_\_ (Pontos)

( ) COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO EM DIAS DOS MEMBROS DAS FAMÍLIAS. \_\_\_\_\_ (Pontos)

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIO

\_\_\_\_\_  
TÉCNICO RESPONSÁVEL



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 794

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0123/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Katiane da Silva Domelas, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.574-57, Matrícula n.º 93221162, do cargo efetivo de Merendeira.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a o dia 3 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional, em 10 de fevereiro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0124/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA GESSICA MILLENA COSTA DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF SOB O N.º \*\*\*.\*\*\*.264-63, MATRÍCULA N.º 93221201, DO CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA.

ART. 2º ESTA PORTARIA TERÁ EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0125/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR VINÍCIUS FÉLIX DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB O N.º \*\*\*.\*\*\*.804-36, MATRÍCULA N.º 9224356, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA (GARI).

ART. 2º ESTA PORTARIA TERÁ EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0126/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR MARCOS ROQUE TABOSA, INSCRITO NO CPF SOB O N.º \*\*\*.\*\*\*.074-66,



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 794

MATRÍCULA N.º 9223921, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA (GARI).

ART. 2º ESTA PORTARIA TERÁ EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0127/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA TÂNIA ALINE SANTOS DE ANDRADE, INSCRITA NO CPF SOB O N.º \*\*\*\*.\*\*\*.974-32, MATRÍCULA N.º 9223861, DO CARGO EFETIVO DE PORTEIRO.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0128/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR A SENHORA JOSINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF SOB O N.º \*\*\*\*.\*\*\*.054-17, MATRÍCULA N.º 80910327, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SED).

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0129/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA ATUAR EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 65, INCISO XXI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), E COM A LEI MUNICIPAL N.º 559, DE 01 DE AGOSTO DE 2022,



*Estado da Paraíba*  
*Prefeitura Municipal de Pitimbu*  
*Gabinete do Prefeito*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 794

**CONSIDERANDO** O RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027;

**CONSIDERANDO** QUE O CONSELHO TUTELAR NÃO PODE FUNCIONAR COM MENOS DE 5 (CINCO) MEMBROS, QUE SE CONSTITUI NO NÚMERO LEGAL PARA A COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO, DE ACORDO COM O ART. 132 DA LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, E O ART. 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 01 DE AGOSTO DE 2022;

**CONSIDERANDO** O GOZO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR JOSE FELINTO DA SILVA (MATRÍCULA Nº 9080205), NO PERÍODO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 11 DE MARÇO DE 2025, CONFORME OFÍCIO Nº 030/2025 – SMDSH, ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (SEDES);

**CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO ART. 82, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 01 DE AGOSTO DE 2022;

**CONSIDERANDO** A NECESSIDADE DE CONVOCAR O CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA ATUAR EM SUBSTITUIÇÃO AO MEMBRO TITULAR JOSE FELINTO DA SILVA DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** CONVOCAR O SENHOR JADIR DE SOUZA BARBOSA, MATRÍCULA Nº 9224662, NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO TUTELAR JOSE FELINTO DA SILVA (MATRÍCULA Nº 9080205), NO PERÍODO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 11 DE MARÇO DE 2025.

**ART. 2º** ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO SEUS EFEITOS NO PERÍODO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 11 DE MARÇO DE 2025.

**ART. 3º** REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.  
REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

----- FIM DA EDIÇÃO -----